



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2413/2023**  
**DE: 01 de JUNHO de 2023**  
**GUICHÊ Nº 35204/2023**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, FONES (016) 3301-5256 ou 3301-5170, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO ADVERTÊNCIA SIMPLES E COMPOSTAS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES (POSTES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo que os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, regidos pelas Leis: Lei Federal n.º 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 8.257/2005; Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Código de Defesa do Consumidor;**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9:30 horas do dia 19 de JUNHO de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14:30 horas do dia 19 de JUNHO de 2023.

**TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos**, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **I. DO OBJETO**

O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO ADVERTÊNCIA SIMPLES E COMPOSTAS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES (POSTES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, codificados sob o nº:

**-1739-36.01.3.3.90.39.26.782.0093.2.224.03.4000001.**

## **III. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

## **IV. DO PROCEDIMENTO**

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que possuem o objeto compatível com o objeto do certame e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**05.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**05.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**05.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**05.02.03.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

**05.03.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.

**VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**06.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**06.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**06.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**06.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**06.07.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

**06.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**06.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**07.01.** As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**07.02.** O licitante DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS solicitada no Anexo II deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta”.

**07.01.01.** O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

**07.03. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM SUAS PROPOSTAS E OFERTAREM PREÇOS ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM 12.01 DESTE EDITAL.**

**07.03.01. O licitante DEVERÁ anexar no site pelo qual correrá o certame, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV), através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato zipfile (.zip).**

**07.03.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. **A FASE DE LANCES DESTINA-SE SOMENTE AOS LICITANTES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES À MENOR PROPOSTA, NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS VIII E IX DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**07.04.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

**07.05.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.06.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**07.07.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**07.07.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**07.08.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**07.09.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**07.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**07.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **VIII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**08.01.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**08.01.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o VALOR GLOBAL PARA O LOTE;**

**08.01.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **duas** casas decimais;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**08.01.03.** Deverá constar da proposta o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor global, conforme modelo de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**08.01.04.** Descrição completa e minuciosa dos itens ofertados, **sob pena de desclassificação da proposta;**

**08.02.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**08.03.** Prazo de Início da execução a partir da ordem de serviço: 1 (um) dia útil para as placas simples e compostas padrão e 3(três) dias úteis para as placas compostas especiais.

**08.03.01.** Prazo de vigência do contrato: Deverá constar da proposta o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

**08.04.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

**08.05.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**08.06.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

**08.06.01.** O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos.

**08.07.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**08.08.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.09.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.09.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**08.09.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**08.09.03. ESTEJAM ACIMA DOS VALORES UNITÁRIOS CONSTANTES DA PLANILHA DO ANEXO IX, BEM COMO DO VALOR TOTAL ESTIMADO NO ITEM XII DO EDITAL;**

**08.09.04. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM SUAS PROPOSTAS E OFERTAREM PREÇOS ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM 12.01 DESTE EDITAL.**

**08.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## **IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**09.01.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**09.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**09.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**09.04.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**09.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **X. DA HABILITAÇÃO.**

**10.01.** O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada via correio ou por e-mail, com documentação assinada e autenticada digitalmente, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a abertura da sessão do pregão. Endereço e e-mail para entrega da documentação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 - 3º andar - Centro. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.01.01.** Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

**10.02.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.03.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

**10.03.01. Cédula de identidade;**

**10.03.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**10.03.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.03.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**10.03.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**10.04.** A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso consistirá em:

**10.04.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**10.04.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), englobando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**10.04.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos inscritos) e Municipal (Débitos mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**10.04.04. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.04.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.05.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão validas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.

**10.06.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

**10.06.01.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**10.06.02.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**10.06.03.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946;

**10.06.04.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

**10.06.05.** O **ANEXO V** deverá estar devidamente assinado pelo Representante legal da empresa e por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;

**10.06.06.** A empresa deverá apresentar as fórmulas dos *itens* **10.06.07** e **10.06.08**, **devidamente assinadas pelo Representante legal da empresa e por contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946**, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

**10.06.07.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**10.06.08.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

IE	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
----	---	--

**10.07. Certidão negativa de falência ou concordata** ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.07.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

**10.08. Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

**10.09. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. **(CONFORME ANEXO VI)**

**10.10.** Os documentos citados nos itens 10.03, 10.04 e 10.07, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.10.01. Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

10.10.01.01. Para obter o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

10.10.01.02. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.10.01.03. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

10.10.01.04. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

**10.10.02.** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

**10.11.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**10.11.01.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**10.12.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.13.** Também deverão ser entregues pelo vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, **amostras dos produtos, conforme item 14.01.08.01**, aos cuidados do **Engenheiro Civil, Sr. Daniel Gatti Robles**, para que seja analisado pela Comissão Técnica da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana a fim de verificar sua compatibilidade com o exigido no edital. Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão, o número do Item/Lote e a identificação do fornecedor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

**11.01.02.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.02.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observada os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O valor estimado total para a contratação é de **R\$ R\$ 1.255.280,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**13.01.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**13.01.01.** As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico - e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

**13.01.02.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.01.03.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.02.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.04.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.06.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

**13.07.** Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.08.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.09.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

**13.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

**13.11.01.** Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.11.02.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

**13.12.** Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**XIV. VERIFICAÇÃO DOS ASPECTOS FÍSICOS, VISUAIS E MECÂNICOS DAS PLACAS E POSTES**

14.01. O corpo técnico da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara verificará no Lote Inicial de Amostras e em um lote amostral de conjuntos (placa, elementos de fixação e poste) referente aos lotes de fornecimento em todas as entregas subsequentes os seguintes aspectos:

**14.01.01. PLACA**

**14.01.01.01.** Atendimento aos aspectos físico-mecânicos das Placas

**14.01.01.02.** Serão verificadas as características físicas das placas de acordo com os seguintes critérios:

**14.01.01.03.** Verificação de conformidade com as dimensões especificadas, incluindo altura, largura, diâmetro, lados, arredondamento de cantos, furação e espessura das placas, conforme Norma Técnica ABNT NBR 16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio e especificação técnica presente neste documento;

**14.01.02. Atendimento aos aspectos visuais das Placas**

**14.01.02.01.** Serão realizados exames de Comparação com os "Layouts" solicitado tanto no Lote Inicial de Amostra quanto nos lotes de Fornecimento (item 5.2). Por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, serão fornecidos os "layouts" com as respectivas medidas em milímetros. No caso do Lote Inicial de Amostras, os layouts estão descritos no item 5.1.

**14.01.02.02.** As placas fornecidas deverão ser idênticas aos "layouts" solicitados pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, com as medidas de acordo com o "layout" e dentro das tolerâncias a seguir:

- Dimensões das Placas: tolerâncias especificadas no item 3;
- Orlas, tarjas, legendas, espaçamentos, letras: tolerância de 5% para mais ou para menos;
- Distância entre eixos dos furos: 1% para mais ou para menos;
- Diâmetro dos furos: 15% para mais e 0% para menos.

**14.01.02.03.** Também será realizado um exame de inspeção visual para se verificar se a chapa apresenta superfície lisa e isenta de manchas, bolhas de ar e trincas, conforme Norma Técnica ABNT NBR 16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização.

**14.01.02.04.** Além disto, será realizado um exame de conformidade de cores, de acordo com o especificado em layout apresentado ou de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.01.03.** Atendimento aos coeficientes mínimos de retroreflexão das placas.  
As películas devem apresentar valores mínimos de coeficiente inicial de retroreflexão conforme tabela 1 da Norma Técnica ABNT NBR-16179/2013 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio.

- Tabela I - Coeficiente inicial de retroreflexão das películas e sinais – Tipo I (cd/lx/m<sup>2</sup>)

Ângulo de observação	Ângulo de entrada	Cor Branca	Cor Amarela	Cor Laranja	Cor Verde	Cor Vermelha	Cor Azul	Cor Marrom
0,2°	-4°	70	50	25	9,0	14	4	1
0,2°	+30°	30	22	7	3,5	6	1,7	0,3
0,5°	-4°	30	25	13	4,5	7,5	2	0,3
0,5°	+30°	15	13	4	2,2	3	0,8	0,2

**14.01.04.** Devem apresentar, também, retroreflexão residual mínima de 50% da refletividade inicial após 7 anos de uso, conforme tabela 11 da Norma Técnica ABNT ABNT NBR 14644:2021.

**14.01.05.** Para realização deste ensaio, o lote amostral será enviado para um laboratório no território nacional e acreditado pelo INMETRO capaz de realizar o ensaio de verificação do atendimento dos valores mínimos dos coeficientes iniciais de retroreflexão da tabela 1 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021. Entretanto, somente será enviado ao referido laboratório após a realização e identificação de "conformidade" dos itens "4.1" e "4.2". Se forem encontradas inconformidades nestes dois primeiros itens, o Relatório Técnico será emitido sem a realização do ensaio técnico para verificação do atendimento aos coeficientes mínimos iniciais de retroreflexão e o lote será considerado não conforme. O custo do laudo técnico será suportado pela SMTTMU.

**14.01.06. POSTES**

**14.01.06.01.** Atendimento às Especificações Técnicas dos Postes

**14.1.06.02.** Também será realizado um exame visual para a verificação do atendimento às especificações técnicas tanto do material do poste quanto da instalação, verificando-se prumo e aspecto geral da instalação.

**14.01.07. Relatório de conformidade**

**14.01.07.01.** Para cada lote amostral será emitido um relatório pelo Corpo Técnico da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara com base nos exames realizados pelo próprio corpo técnico da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e, se for o caso, no resultado do ensaio realizado pelo laboratório acreditado pelo INMETRO, constando a conformidade ou inconformidade do Lote Inicial de Amostras e dos sucessivos lotes de fornecimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.01.07.02.** O relatório será elaborado com base nos critérios objetivos das normas técnicas citadas e especificações técnicas, também objetivas, deste documento. No caso de se constatar uma ou mais inconformidades, o relatório apresentará a lista de inconformidades e a Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara recusará o respectivo lote e comunicará à empresa vencedora do certame licitatório para providenciar a substituição do lote ou a defesa em um prazo de 5 dias úteis. Se dentro deste prazo as inconformidades não forem solucionadas ou devidamente justificadas segundo critérios técnicos objetivos, a Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana recomendará à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Araraquara a desclassificação da empresa vencedora por não atendimento à Especificação Técnica estabelecida no certame. O modelo do relatório emitido pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, denominado RELATÓRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA, é apresentado no anexo A.

**14.01.07.03.** No caso do lote Inicial de Amostra, o Corpo Técnico da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara terá um prazo de até 15 dias úteis após o recebimento do Lote Inicial de Amostra e no caso do lote amostral na fase de fornecimento das placas terá um prazo de até 15 dias após o recebimento do lote de fornecimento de placas, para a realização do exame dimensional e do exame de verificação do layout e, se for o caso, do exame de verificação ao atendimento aos coeficientes mínimos da tabela 1 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021, bem como a emissão do Parecer técnico de conformidade ou inconformidade, conforme Anexo A.

**14.01.08. AMOSTRAGEM**

**14.01.08.01.** Lote Inicial de Amostras

- O Lote Inicial de Amostra deverá ser instalado em local a ser definido pela SMTTMU. O Lote Inicial de Amostra é composto pelos seguintes itens:

- Amostra 1 - Instalação de conjunto formado por 1 (uma) placa R-1, seus respectivos elementos de fixação, instalados em um poste de madeira;

- Amostra 2 - Instalação de conjunto formado por 1 (uma) placa composta 75 x 50 cm e seus respectivos elementos de fixação, instalados em poste de concreto, tipo SPU.

**14.01.08.02.** Lote Amostral na fase de Fornecimento das placas e execução das implantações.

O lote amostral de cada entrega será formado de acordo com o seguinte critério:

- 02 conjuntos de sinalização de trânsito por mês.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.01.09.** A escolha dos conjuntos será realizada por sorteio, de forma aleatória pelo corpo técnico da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara e na presença de um representante da empresa vencedora no ato da entrega do relatório de medição mensal de cumprimento da Ordem de Serviço. Será realizado o sorteio das amostras para a realização de todos os exames de verificação do atendimento das Normas Técnicas e Especificações Técnicas aqui mencionadas ou descritas. No caso de reprovação da amostra por descumprimento das especificações técnicas, será realizada uma perícia nos demais conjuntos implantados e as medidas técnico-administrativas cabíveis serão tomadas pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara para a devida correção dos problemas encontrados.

**14.01.10.** Todas as patologias decorrentes de defeito intrínseco dos materiais ou método de instalação, encontradas nos conjuntos implantados no período de 12 meses deverão ser corrigidas pela contratada.

**XV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**15.01.** Quantidade mensal do contrato: 100 m<sup>2</sup> de placa por mês e 120 postes por mês;

**15.01.01.** Quantidade mínima possível para emissão uma única ordem de serviço: 0,25 m<sup>2</sup> de placa ou 1 unidade de poste;

**15.01.02.** Prazo para início da execução da ordem de serviço: 1 dia útil para placas simples e compostas padrão e 3 dias úteis para placas compostas especiais;

**15.01.03.** Capacidade mínima instalada da empresa: 12 m<sup>2</sup> de placa por dia e 15 postes por dia;

**15.01.04.** Lote amostral mensal para verificação do atendimento às especificações: 02 (dois) conjuntos de sinalização de trânsito, com sorteio aleatório mensal.

**15.01.05.** Placas devem atender às seguintes Normas Técnicas: ABNT NBR-16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14644:2021 - Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos.

**15.02. Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

**15.03. O local de execução:** nos endereços indicados nas ordens de serviço, conforme determinação da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**15.04.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

**XVI. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDENS DE SERVIÇO**

**16.01.** A emissão da Autorização de Fornecimento Inicial será possível após a aprovação do lote inicial de amostra. As ordens de serviço no decorrer do exercício do contrato serão emitidas e encaminhadas em formato digital, em meio a ser disponibilizado pela Prefeitura.

**16.01.02.** A medição do contrato ocorrerá após a verificação das conformidades dos materiais entregues, correspondentes ao quantitativo constante na Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme necessidade da SMTTMU.

**16.01.03.** A Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana emitira a ordem de serviço, cuja quantidade mínima possível de será de 0,25 m2 para o item placa ou a implantação ou substituição de 1 (uma) unidade do item poste. Para os conjuntos formados por placas comuns, padronizadas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, (sem especificação de horários de estacionamento proibido, altura de gabaritos de passagens de caminhões ou peso máximo bruto, por exemplo), o prazo para início da implantação será de 1 dia útil. Para os conjuntos formados por placas que possuem informações específicas (com horários específicos de estacionamento proibido, altura de gabaritos de passagens de caminhões ou peso máximo bruto, por exemplo), o prazo para início da implantação será de 3 dias úteis.

**16.01.04.** A capacidade instalada mínima de disponibilidade de materiais e a capacidade instalada mínima de mão de obra para implantação que a CONTRATADA deverá ter será de 12 metros quadrados de placa e 15 postes por dia. A somatória dos quantitativos implantados ao longo de 1 mês deverá obedecer ao disposto no cronograma físico-financeiro, apresentado no item 9 do Termo de Referência.

**16.02. MEDIÇÃO**

**16.02.01.** A medição será aprovada somente após a verificação de conformidade dos conjuntos e placas implantados (seja pelo exame amostral mensal ou pela verificação de não conformidade que venha a ocorrer de outras formas). Além disto, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com um relatório em que consta uma foto de cada um dos conjuntos ou placas implantados. Todos os documentos serão tramitados exclusivamente em meio eletrônico a ser definido pela Prefeitura de Araraquara. A foto deverá ser obtida de tal forma que seja possível identificar qual a placa que foi implantada ou substituída e qual o suporte utilizado, se em poste próprio ou em SPU. Ainda, a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

legenda da foto deverá apresentar o endereço e a data da implantação. Poderão ser exigidas outras documentações complementares, a critério do setor de execução fiscal da Prefeitura de Araraquara.

**XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.01.** Por ocasião da entrega dos materiais, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**17.02.** Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando se o mesmo se encontra em condições satisfatórias, de acordo com os requisitos estabelecidos.

**17.03.** Não serão aceitos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido.

**17.04.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

**17.04.01.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.04.01.01.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

**17.05.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.06.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.07.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega/retirada total do produto licitado, desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XVIII. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria requisitante. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos referentes a impostos, taxas.

**18.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**18.03.** O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo na conta a ser indicada pela contratada que constará do Contrato nos termos da Minuta anexa.

**18.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**18.05.** Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrentes de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o artigo 86, § 3º todos da Lei Federal 8.666/93.

**XIX. DA GARANTIA**

**19.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**19.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**19.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

**19.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**19.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**19.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

**19.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**19.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**19.03.05.01.** Caso fortuito ou força maior;

**19.03.05.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**19.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**19.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**19.05.01.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**XX – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**20.01.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará objeto ao vencedor.

**20.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**20.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

**20.04.** A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item 18.01 e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo das devidas penalidades.

**20.04.01.** Não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**20.05.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.01.** É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.02.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**21.03.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**21.04.** É dever da contratada arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

**21.05.** A eventual inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.01.** Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

**22.02.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**22.03.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**22.04.** Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

**22.05.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**22.06.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**XXIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**23.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**23.02.01.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedor descumprir o prazo constante do item 19.04.

**23.03.** Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

**23.03.01.** Entende-se por inexecução do contrato o não cumprimento de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

**23.04.** Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente, multas sobre o valor mensal, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

**23.04.01.** Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas à qualidade e descumprimento de prazos dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

**22.04.02.** Caso o licitante não implante os serviços no prazo determinado no item 15.01.02, sem qualquer justificativa devidamente aceita pela Administração, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, até no máximo 5 (cinco) dias, sob pena de multa por inexecução total do contrato.

**23.05.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

**23.06.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**23.07.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

**23.08.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**23.09.** No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**23.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**23.12.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **XXIV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**24.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

#### **XXV - DA RESCISÃO**

**25.01.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**25.02.** O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**25.03.** O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

**25.04.** Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**25.05.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**25.06.** O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

**XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.04.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**26.05.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**26.06.** Nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato, bem como da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.07.** Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

**26.08.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Rua São Bento, nº 840 – centro – Araraquara/SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**26.09.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito:

<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

**ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002);**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS;**

Araraquara, 01 de JUNHO de 2023.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – SERVIÇO CONTÍNUO - PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO REGULAMENTAÇÃO SIMPLES E COMPOSTAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO ADVERTÊNCIA SIMPLES E COMPOSTAS E PLACAS INDICATIVAS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES (POSTES), CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

**RESUMO**

- **Quantidade mensal do contrato:** 100 m2 de placa por mês e 120 postes por mês;
- **Quantidade mínima possível para emissão uma única ordem de serviço:** 0,25 m2 de placa ou 1 unidade de poste;
- **Prazo para início da execução da ordem de serviço:** 1 dia útil para placas simples e compostas padrão e 3 dias úteis para placas compostas especiais;
- **Capacidade mínima instalada da empresa:** 12 m2 de placa por dia e 15 postes por dia;
- **Lote amostral mensal para verificação do atendimento às especificações:** 02 (dois) conjuntos de sinalização de trânsito, com sorteio aleatório mensal.
- **Placas devem atender às seguintes Normas Técnicas:** ABNT NBR-16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14644:2021 - Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos.

**1. OBJETO**

Fornecimento e implantação de Placas de Sinalização de trânsito do tipo Regulamentação simples e compostas, Placas de Sinalização de trânsito do tipo Advertência simples e compostas e placas indicativas, Elementos de fixação e Suportes (postes), conforme cronograma físico-financeiro.

As placas devem obedecer às diagramações dos sinais contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN ou conforme orientação e 'layout' específicos da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara. O contrato será considerado como prestação de serviço continuado.

**2. JUSTIFICATIVA**

A sinalização vertical de trânsito, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, é obrigatória e fundamental para o bom funcionamento do trânsito das vias abertas à circulação. A sinalização vertical tem o papel de regulamentar as regras de trânsito que se queiram estabelecer nas vias bem como advertir a respeito de situações existente ou regras estabelecidas para a via adiante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

A equipe própria de implantação de sinalização vertical se encontra reduzida, sendo que a capacidade de atendimento de tal equipe não condiz com a necessidade real de implantação e renovação da sinalização vertical do município. Tal redução é resultado dos vários desligamentos ocorridos nos quadros próprios de pessoal nos últimos anos e a não reposição de mão de obra para este serviço.

Esta solicitação em tela, a da contratação de equipe especializada em implantação de sinalização de trânsito servirá para suprir a demanda reprimida e atualmente não atendida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - SMTTMU das placas de trânsito com layout e dimensões padronizadas segundo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, bem como a implantação de postes de madeira padrão DER-SP nas vias urbanas do município.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**As placas deverão atender as especificações abaixo apresentadas e atender às seguintes Normas Técnicas:**

- ABNT NBR-16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 14644:2021 - Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos.

**TODAS AS PLACAS E POSTES DEVERÃO ATENDER À SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **PLACA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO**

- A placa será constituída em ACM - chapa de alumínio composto formada por duas lâminas de alumínio, sendo uma de cada lado, com espessura mínima de 0,2 mm, acopladas a um núcleo de polietileno de baixa densidade, formando assim espessura mínima de 3 mm. Verso da placa na cor preto fosco, conforme norma técnica ABNT NBR 16179:2021;

- Frente da placa adesivada com película refletiva recortada grau engenharia - Película Refletiva Tipo I da norma técnica ABNT NBR 14644:2021 (item 4.2.1). Todos os elementos deverão ser recortados e adesivados. Não serão aceitas placas com película impressa. A totalidade da frente da placa deverá ser refletiva e orlas, tarjas, legendas e demais elementos deverão ser adesivadas com película recortada refletiva. A única exceção em relação à refletividade é para os elementos na cor preta, que também deverão ser recortados, mas não refletivos.

- Verso da placa com carimbo com tinta na cor branca com as seguintes informações: logotipo da empresa, data (mês e ano) de confecção da placa. Não será aceito colagem de etiqueta. O logotipo será posicionado acima e data de fabricação embaixo do logotipo. O carimbo deve ser legível e inscrito em um quadrado de no máximo 150 mm de lado. O logotipo deverá ser de tal forma que seja capaz a identificação da empresa vencedora.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Considerando que todas as placas fornecidas no âmbito deste contrato serão implantadas pela empresa contratada, é claro e evidente que os elementos de fixação são parte integrante do conjunto formado por poste e placa. Assim, os custos e preços dos elementos de fixação das placas estão incluídas nos preços das placas. Os elementos de fixação serão os seguintes: parafusos com porcas e arruelas para as placas fixadas nos postes de madeira e kit com braquete, fita e selo VR para as placas fixadas nos postes de concreto, conhecidos no meio técnico como SPU. As especificações técnicas dos elementos de fixação são apresentadas neste documento.

O critério de medição das placas será por área (metro quadrado) de placa implantada. Este objeto não prevê a implantação de placas maiores que 1,2 m x 0,6 m, de modo que não está prevista a necessidade de reforço estrutural no verso da placa. Apenas serão utilizados os elementos de fixação descritos a seguir neste documento.

**3.1. Fornecimento de Placa de Regulamentação com elementos de fixação**

Os tamanhos das placas são os especificados a seguir caso a ordem de serviço não mencione dimensões específicas para as placas:

- R-1 – Parada Obrigatória

Tipicamente o lado (tamanho de cada uma das 8 arestas da placa) nominal será de 250 mm (com tolerância de 5 mm para mais ou para menos). Dois (02) furos no eixo vertical. Distância entre furos: 360 mm; diâmetro dos furos redondos: 8 mm. Neste caso cada placa terá área de 0,36 m<sup>2</sup> para fins de medição.

- Placas de Regulamentação circulares - diâmetro 600 mm

Tipicamente o diâmetro nominal será de 600 mm (com tolerância de 10 mm para mais ou para menos). Dois (02) furos no eixo vertical. Distância entre furos: 360 mm; diâmetro dos furos redondos: 8 mm. Neste caso cada placa terá área de 0,36 m<sup>2</sup> para fins de medição.

**3.2. Fornecimento de Placa de advertência com elementos de fixação**

Tipicamente o lado nominal será de 550 mm (com tolerância de 10 mm para mais ou para menos). Dois (02) furos no eixo vertical. Distância entre furos: 360 mm; diâmetro dos furos redondos: 8 mm; Os 4 cantos arredondados, com raio entre 40 mm e 60 mm. Neste caso cada placa terá área de 0,3025 m<sup>2</sup> para fins de medição.

**3.3. Fornecimento de Placa composta com elementos de fixação**

Tipicamente as dimensões desta placa serão 500 x 750 mm. Furação conforme layout a ser fornecido com a autorização de fornecimento. Mínimo de 2 furos e máximo de 4 furos. Os 4 cantos arredondados, com raio entre 40 mm e 60 mm. Neste caso cada placa terá área de 0,375 m<sup>2</sup> para fins de medição. Para as placas compostas, o fundo branco refletivo poderá ser substituído pela superfície do ACM acabado desde que seja na cor branco fosco.

**3.4. Fornecimento de Placa indicativa.**

Tipicamente as dimensões desta placa serão 500 x 1000 mm. Furação conforme layout a ser fornecido com a autorização de fornecimento. Mínimo de 2 furos e máximo de 4 furos. Os 4 cantos arredondados, com raio entre 40 mm e 60 mm. Neste caso cada placa terá área de 0,5 m<sup>2</sup> para fins de medição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **3.5. Especificação dos elementos de fixação**

Os elementos de fixação são formados por 'kits'. Cada placa fornecida será acompanhada de uma unidade de 'kit' de de fixação. São três os tipos de 'kits' que acompanham o fornecimento das placas

#### **Kit tipo 1, utilizado em conjunto com as placas a serem instaladas em postes quadrados de madeira 8 x 8 x 300 cm:**

Formado por 2 parafusos galvanizados de diâmetro 1/4" e comprimento 4", arruela de funileiro galvanizada (diâmetro externo de 40 mm e diâmetro interno para parafuso de 1/4") além das arruelas e porcas comuns galvanizadas;

#### **Kit tipo 2, utilizado em conjunto com as placas a serem instaladas em postes quadrados de concreto 10 x 10 x 300 cm:**

Formado por 2 parafusos galvanizados de diâmetro 1/4" e comprimento 5", arruela de funileiro galvanizada (diâmetro externo de 40 mm e diâmetro interno para parafuso de 1/4") além das arruelas e porcas comuns galvanizadas.

#### **Kit tipo 3, utilizado em conjunto com as placas a serem instaladas em postes tipo SPU:**

- 2 (dois) braquetes galvanizados à quente para fixação de placas de sinalização; formato do braquete em "U". Espessura mínima da chapa de aço do braquete: 2 mm,
- 2 (duas) cintas 19mm em aço inox 430 – espessura de 0,5 mm;
- 2 (dois) selos VR em aço inox. Peso mínimo do selo: 6 gramas cada selo;
- 2 (dois) parafusos, com porca e arruela em aço galvanizado.

### **POSTE**

#### **3.6. Fornecimento do Poste**

Poste de madeira tratada de eucalipto de alta densidade, serrado, aparelhado e desquinado, com 3 metros de comprimento e seção transversal de 8 cm x 8 cm. Topo do poste acabado com duplo bisel. O Material deverá atender à Especificação Técnica do DER-SP ET-DE-L00/005 - SUPORTES DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

A Tolerância dimensional da seção transversal do poste será de no máximo 5% para mais ou para menos na dimensão de cada uma das 4 faces. O comprimento do poste não poderá ser menor que 3 m.

O poste deverá ser isento de rachaduras, pontas sobressalentes. Deverá ser retilíneo, sem curvaturas que comprometam o prumo do conjunto instalado.

Os postes receberão pintura em esmalte sintético nas cores vermelho, amarelo, verde, azul ou preto, conforme Ordem de Serviço emitida pela SMTTMU.

O critério de medição dos postes será a unidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**3.7. Serviço de implantação ou substituição do poste**

O Poste será instalado manualmente, utilizando-se as ferramentas padrão, tipo trado manual, pá, picareta, martelo, chaves fixas etc. com o cuidado necessário para evitar o rompimento de instalações elétricas, infraestruturas telemáticas, instalações hidráulico-sanitárias ou de drenagem pluvial. Será realizada a abertura de broca de diâmetro suficiente para a implantação do poste e profundidade igual a 60 cm, com tolerância de 5 cm para mais ou para menos. O solo deverá ser devolvido ao local e devidamente compactado. Em seguida, a calçada deverá ter o revestimento reconstituído. No caso de ordem de serviço de substituição do poste, a remoção do poste pré-existente bem como o transporte do poste removido até a sede da SMTTMU estará incluída neste serviço.

**3.8. Serviço de implantação da placa no poste**

A placa será afixada com o kit de fixação apropriado para o tipo de suporte (poste de madeira, poste de concreto ou poste SPU), com parafusos e arruelas do lado da placa e parafusos, arruelas e porcas do lado oposto à placa. Todas as ferragens deverão ser em aço galvanizado. As furações deverão obedecer às dimensões das furações especificadas para as placas. Para as placas implantadas em poste próprio, seja no caso de implantação ou substituição, o furo será passante, não sendo admitida utilização de parafuso auto atarraxante. Obrigatoriamente deverá ser executado furo que se estende da face anterior à fase posterior.

O serviço de implantação da placa em poste incluirá possíveis remoções de placas em caso de postes pré-existentes, ou seja, neste contrato a implantação de placa equipara-se à substituição de placa.

**4. VERIFICAÇÃO DOS ASPECTOS FÍSICOS, VISUAIS E MECÂNICOS DAS PLACAS E POSTES**

O corpo técnico da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara verificará no Lote Inicial de Amostras e em um lote amostral de conjuntos (placa, elementos de fixação e poste) referente aos lotes de fornecimento em todas as entregas subsequentes os seguintes aspectos:

**PLACA**

**4.1 Atendimento aos aspectos físico-mecânicos das Placas**

Serão verificadas as características físicas das placas de acordo com os seguintes critérios:

- Verificação de conformidade com as dimensões especificadas, incluindo altura, largura, diâmetro, lados, arredondamento de cantos, furação e espessura das placas, conforme Norma Técnica ABNT NBR 16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio e especificação técnica presente neste documento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### **4.2. Atendimento aos aspectos visuais das Placas**

Serão realizados exames de Comparação com os “Layouts” solicitado tanto no Lote Inicial de Amostra quanto nos lotes de Fornecimento (item 5.2). Por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, serão fornecidos os “layouts” com as respectivas medidas em milímetros. No caso do Lote Inicial de Amostras, os layouts estão descritos no item 5.1.

As placas fornecidas deverão ser idênticas aos “layouts” solicitados pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, com as medidas de acordo com o “layout” e dentro das tolerâncias a seguir:

- Dimensões das Placas: tolerâncias especificadas no item 3;
- Orlas, tarjas, legendas, espaçamentos, letras: tolerância de 5% para mais ou para menos;
- Distância entre eixos dos furos: 1% para mais ou para menos;
- Diâmetro dos furos: 15% para mais e 0% para menos.

Também será realizado um exame de inspeção visual para se verificar se a chapa apresenta superfície lisa e isenta de manchas, bolhas de ar e trincas, conforme Norma Técnica ABNT NBR 16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização.

Além disto, será realizado um exame de conformidade de cores, de acordo com o especificado em layout apresentado ou de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

#### **4.3. Atendimento aos coeficientes mínimos de retroreflexão das placas**

As películas devem apresentar valores mínimos de coeficiente inicial de retroreflexão conforme tabela 1 da Norma Técnica ABNT NBR-16179/2013 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio.

Tabela 1 - Coeficiente inicial de retroreflexão das películas e sinais – Tipo I (cd/lx/m2)

Ângulo de observação	Ângulo de entrada	Cor Branca	Cor Amarela	Cor Laranja	Cor Verde	Cor Vermelha	Cor Azul	Cor Marrom
0,2°	-4°	70	50	25	9,0	14	4	1
0,2°	+30°	30	22	7	3,5	6	1,7	0,3
0,5°	-4°	30	25	13	4,5	7,5	2	0,3
0,5°	+30°	15	13	4	2,2	3	0,8	0,2

Devem apresentar, também, retroreflexão residual mínima de 50% da refletividade inicial após 7 anos de uso, conforme tabela 11 da Norma Técnica ABNT ABNT NBR 14644:2021.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Para realização deste ensaio, o lote amostral será enviado para um laboratório no território nacional e acreditado pelo INMETRO capaz de realizar o ensaio de verificação do atendimento dos valores mínimos dos coeficientes iniciais de retroreflexão da tabela 1 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021. Entretanto, somente será enviado ao referido laboratório após a realização e identificação de “conformidade” dos itens “4.1” e “4.2”. Se forem encontradas inconformidades nestes dois primeiros itens, o Relatório Técnico será emitido sem a realização do ensaio técnico para verificação do atendimento aos coeficientes mínimos iniciais de retroreflexão e o lote será considerado não conforme. O custo do laudo técnico será suportado pela SMTTMU.

## **POSTES**

### **4.4. Atendimento às Especificações Técnicas dos Postes**

Também será realizado um exame visual para a verificação do atendimento às especificações técnicas tanto do material do poste quanto da instalação, verificando-se prumo e aspecto geral da instalação.

### **4.5. Relatório de conformidade**

Para cada lote amostral será emitido um relatório pelo Corpo Técnico da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara com base nos exames realizados pelo próprio corpo técnico da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e, se for o caso, no resultado do ensaio realizado pelo laboratório acreditado pelo INMETRO, constando a conformidade ou inconformidade do Lote Inicial de Amostras e dos sucessivos lotes de fornecimento.

O relatório será elaborado com base nos critérios objetivos das normas técnicas citadas e especificações técnicas, também objetivas, deste documento. No caso de se constatar uma ou mais inconformidades, o relatório apresentará a lista de inconformidades e a Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara recusará o respectivo lote e comunicará à empresa vencedora do certame licitatório para providenciar a substituição do lote ou a defesa em um prazo de 5 dias úteis. Se dentro deste prazo as inconformidades não forem solucionadas ou devidamente justificadas segundo critérios técnicos objetivos, a Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana recomendará à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Araraquara a desclassificação da empresa vencedora por não atendimento à Especificação Técnica estabelecida no certame. O modelo do relatório emitido pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, denominado RELATÓRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA, é apresentado no anexo A.

No caso do lote Inicial de Amostra, o Corpo Técnico da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara terá um prazo de até 15 dias úteis após o recebimento do Lote Inicial de Amostra e no caso do lote amostral na fase de fornecimento das placas terá um prazo de até 15 dias após o recebimento do lote de fornecimento de placas, para a realização do exame dimensional e do exame de verificação do layout e, se for o caso, do exame de verificação ao atendimento aos coeficientes mínimos da tabela 1 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021, bem como a emissão do Parecer técnico de conformidade ou inconformidade, conforme Anexo A.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## 5. AMOSTRAGEM

### 5.1. Lote Inicial de Amostras

O Lote Inicial de Amostra deverá ser instalado em local a ser definido pela SMTTMU. O Lote Inicial de Amostra é composto pelos seguintes itens:

**Amostra 1** - Instalação de conjunto formado por 1 (uma) placa R-1, seus respectivos elementos de fixação, instalados em um poste de madeira;

**Amostra 2** - Instalação de conjunto formado por 1 (uma) placa composta 75 x 50 cm e seus respectivos elementos de fixação, instalados em poste de concreto, tipo SPU.

### 5.2. Lote Amostral na fase de Fornecimento das placas e execução das implantações.

O lote amostral de cada entrega será formado de acordo com o seguinte critério:  
- 02 conjuntos de sinalização de trânsito por mês.

A escolha dos conjuntos será realizada por sorteio, de forma aleatória pelo corpo técnico da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara e na presença de um representante da empresa vencedora no ato da entrega do relatório de medição mensal de cumprimento da Ordem de Serviço. Será realizado o sorteio das amostras para a realização de todos os exames de verificação do atendimento das Normas Técnicas e Especificações Técnicas aqui mencionadas ou descritas. No caso de reprovação da amostra por descumprimento das especificações técnicas, será realizada uma perícia nos demais conjuntos implantados e as medidas técnico-administrativas cabíveis serão tomadas pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara para a devida correção dos problemas encontrados.

Todas as patologias decorrentes de defeito intrínseco dos materiais ou método de instalação, encontradas nos conjuntos implantados no período de 12 meses deverão ser corrigidas pela contratada.

## 6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA – QUANTITATIVO ANUAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Preço unitário	Preço Total
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA SIMPLES OU COMPOSTA E PLACA INDICATIVA, COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	1.200	Metro quadrado	R\$ 692,66	R\$ 831.200,00
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE (POSTE DE MADEIRA PADRÃO DER-SP)	1.440	Unidade	R\$ 273,66	R\$ 394.080,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 1.255.280,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **7. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDENS DE SERVIÇO**

A emissão da Autorização de Fornecimento Inicial será possível após a aprovação do lote inicial de amostra. As ordens de serviço no decorrer do exercício do contrato serão emitidas e encaminhadas em formato digital, em meio a ser disponibilizado pela Prefeitura. A medição do contrato ocorrerá após a verificação das conformidades dos materiais entregues, correspondentes ao quantitativo constante na Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme necessidade da SMTTMU.

A Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana emitira a ordem de serviço, cuja quantidade mínima possível de será de 0,25 m2 para o item placa ou a implantação ou substituição de 1 (uma) unidade do item poste. Para os conjuntos formados por placas comuns, padronizadas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, (sem especificação de horários de estacionamento proibido, altura de gabaritos de passagens de caminhões ou peso máximo bruto, por exemplo), o prazo para início da implantação será de 1 dia útil. Para os conjuntos formados por placas que possuem informações específicas (com horários específicos de estacionamento proibido, altura de gabaritos de passagens de caminhões ou peso máximo bruto, por exemplo), o prazo para início da implantação será de 3 dias úteis. A capacidade instalada mínima de disponibilidade de materiais e a capacidade instalada mínima de mão de obra para implantação que a CONTRATADA deverá ter será de 12 metros quadrados de placa e 15 postes por dia. A somatória dos quantitativos implantados ao longo de 1 mês deverá obedecer ao disposto no cronograma físico-financeiro, apresentado no item 9.

## **8. MEDIÇÃO**

A medição será aprovada somente após a verificação de conformidade dos conjuntos e placas implantados (seja pelo exame amostral mensal ou pela verificação de não conformidade que venha a ocorrer de outras formas). Além disto, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com um relatório em que consta uma foto de cada um dos conjuntos ou placas implantados. Todos os documentos serão tramitados exclusivamente em meio eletrônico a ser definido pela Prefeitura de Araraquara. A foto deverá ser obtida de tal forma que seja possível identificar qual a placa que foi implantada ou substituída e qual o suporte utilizado, se em poste próprio ou em SPU. Ainda, a legenda da foto deverá apresentar o endereço e a data da implantação. Poderão ser exigidas outras documentações complementares, a critério do setor de execução fiscal da Prefeitura de Araraquara.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Mês	Fornecimento e implantação de placa de sinalização de regulamentação ou advertência simples ou composta e placa indicativa, com elementos de fixação			Fornecimento e implantação de suporte (poste de madeira padrão DER-SP)			Valor total mensal (R\$)
	Qt. (m2.)	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Qt. (unid.)	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)	
Mês 1	100	R\$	R\$	120	R\$	R\$	R\$
Mês 2	100	R\$	R\$	120	R\$	R\$	R\$
Mês 3	100	R\$	R\$	120	R\$	R\$	R\$
Mês 4	100	R\$	R\$	120	R\$	R\$	R\$
Mês 5	100	R\$	R\$	120	R\$	R\$	R\$
Mês 6	100	R\$	R\$	120	R\$	R\$	R\$
Mês 7	100	R\$	R\$	120	R\$	R\$	R\$
Mês 8	100	R\$	R\$	120	R\$	R\$	R\$
Mês 9	100	R\$	R\$	120	R\$	R\$	R\$
Mês 10	100	R\$	R\$	120	R\$	R\$	R\$
Mês 11	100	R\$	R\$	120	R\$	R\$	R\$
Mês 12	100	R\$	R\$	120	R\$	R\$	R\$
<b>Total</b>	<b>1.200</b>	<b>R\$ 0,00</b>		<b>1.440</b>	<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$</b>

**Eng. Daniel Gatti Robles**  
Gerente de Projetos, Planejamento Viário  
e Educação no Trânsito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2413/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO ADVERTÊNCIA SIMPLES E COMPOSTAS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES (POSTES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Preço unitário	Preço Total
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA SIMPLES OU COMPOSTA E PLACA INDICATIVA, COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	1.200	Metro quadrado	R\$	R\$
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE (POSTE DE MADEIRA PADRÃO DER-SP)	1.440	Unidade	R\$	R\$
<b>Total:</b>				<b>R\$</b>

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO/ATA:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:
- Nome da empresa:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxxx-2021 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

**I - CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Finanças **Sr. XXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxx, nomeado pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021.

**II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 089/2023** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2413/2023**, de XX de XX de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração, conforme despachos e publicações constantes dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**01.01.** O presente instrumento fundamenta-se:

- Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- Lei Federal 10.520/02;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Decreto 11.370/2017;
- Lei 9.124/2017;
- Decreto Municipal 8.943/2008;
- Decreto 11.306/2017;
- Decreto 11.433/2017;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01.** O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO ADVERTÊNCIA SIMPLES E COMPOSTAS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES (POSTES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

**03.01.** O preço unitário que vigorará neste Contrato é:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL				
DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	UNIDADE	Preço unitário	Preço Total
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA SIMPLES OU COMPOSTA E PLACA INDICATIVA, COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	1.200	Metro quadrado	R\$	R\$
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE (POSTE DE MADEIRA PADRÃO DER-SP)	1.440	Unidade	R\$	R\$
<b>Total:</b>				<b>R\$</b>

**03.02.** O valor apresentado já engloba os valores referentes à: todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros de veículos/equipamentos, encargos sociais dos operadores/motoristas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos mesmos, bem como transporte, carga, descarga e custos de manutenção preventiva.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**04.01.** Quantidade mensal do contrato: 100 m2 de placa por mês e 120 postes por mês;

**04.01.01.** Quantidade mínima possível para emissão uma única ordem de serviço: 0,25 m2 de placa ou 1 unidade de poste;

**04.01.02.** Prazo para início da execução da ordem de serviço: 1 dia útil para placas simples e compostas padrão e 3 dias úteis para placas compostas especiais;

**04.01.03.** Capacidade mínima instalada da empresa: 12 m2 de placa por dia e 15 postes por dia;

**04.01.04.** Lote amostral mensal para verificação do atendimento às especificações: 02 (dois) conjuntos de sinalização de trânsito, com sorteio aleatório mensal.

**04.01.05.** Placas devem atender às seguintes Normas Técnicas: ABNT NBR-16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14644:2021 - Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**04.02. Prazo de execução:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, conforme cronograma apresentado.

**04.03. Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

**04.04. O local de execução:** nos endereços indicados nas ordens de serviço, conforme determinação da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

**04.05.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**05.01.** Por ocasião da entrega dos materiais, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**05.02.** Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando se o mesmo se encontra em condições satisfatórias, de acordo com os requisitos estabelecidos.

**05.03.** Não serão aceitos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido.

**05.04.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

**05.04.01.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.04.01.01.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

**05.05.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**05.06.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**05.07.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega/retirada total do produto licitado, desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**06.01.** A medição dos serviços dos conjuntos toponímicos implantados far-se-ão por preço unitário, cuja quantidade necessária mensurada conforme ordem de serviço e pela complexidade da execução da tarefa, devendo ser atestadas pelo fiscal do contrato.

**06.01.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

**06.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**06.03.** O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo na conta a ser indicada pela contratada que constará do Contrato nos termos da Minuta anexa.

**06.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**06.05.** Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrentes de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o artigo 86, § 3º todos da Lei Federal 8.666/93.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**07.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**07.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**07.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

**07.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**07.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**07.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

**07.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**07.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**07.03.05.01.** Caso fortuito ou força maior;

**07.03.05.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**07.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**07.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**07.05.01.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**08.01.** É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**08.02.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**08.03.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**08.04.** É dever da contratada arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

**08.05.** A eventual inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**08.06.** Prestar os serviços de confecção e instalação de sinalização observando as regras do edita e do termo de referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que delimitam o objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**09.01.** Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

**09.02.** Exercer a fiscalização dos serviços designados. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Eng. Daniel Gatti Robles – CPF nº 145.943.998-86 - Gerente de Projetos, Planejamento Viário e Educação no Trânsito, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

**09.03.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**09.04.** Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

**09.05.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**08.06.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**10.01.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

**10.02.** O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**11.02.01.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedor descumprir o prazo constante do item 19.04.

**11.03.** Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

**11.03.01.** Entende-se por inexecução do contrato o não cumprimento de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**11.04.** Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente, multas sobre o valor mensal, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

**11.04.01.** Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas à qualidade e descumprimento de prazos dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

**11.04.02.** Caso o licitante não implante os serviços no prazo determinado no item 15.01.02, sem qualquer justificativa devidamente aceita pela Administração, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, até no máximo 5 (cinco) dias, sob pena de multa por inexecução total do contrato.

**11.05.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

**11.06.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

**11.07.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

**11.08.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**11.09.** No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**11.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**11.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**11.12.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.01.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**12.02.** O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**12.03.** O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

**12.04.** Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.05.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

**12.06.** O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.01.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**13.02.** A contratada deverá manter as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, codificados sob o nº:

**-1739-36.01.3.3.90.39.26.782.0093.2.224.03.4000001.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.01.** Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**15.02.** Assinam este contrato, as partes relacionadas e qualificadas a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2413/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO ADVERTÊNCIA SIMPLES E COMPOSTAS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES (POSTES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR**  
**123/2006 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2413/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO ADVERTÊNCIA SIMPLES E COMPOSTAS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES (POSTES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

A \_\_\_\_\_ empresa  
....., inscrita  
no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu  
representante legal infra-assinado, Sr(a).  
....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal,  
que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos  
termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Nome:  
RG:  
End.:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:  
RG:  
End.:  
CRC nº:

***OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2413/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO ADVERTÊNCIA SIMPLES E COMPOSTAS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES (POSTES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A ..... empresa  
....., com  
sede na ..... n° .....  
- Bairro: ....., CNPJ n°  
....., por intermédio de seu representante  
legal ..... portador(a) do RG n°  
..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
**(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2413/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO ADVERTÊNCIA SIMPLES E COMPOSTAS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E SUPORTES (POSTES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:  
CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:  
CARGO:  
E-MAIL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2413/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTI- DADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço Total</b>
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA SIMPLES OU COMPOSTA E PLACA INDICATIVA, COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	1.200	Metro quadrado	R\$ 692,66	R\$ 831.200,00
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE (POSTE DE MADEIRA PADRÃO DER-SP)	1.440	Unidade	R\$ 273,66	R\$ 394.080,00
			<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.255.280,00</b>